

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 051/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Colombo

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei, que **ESTABELECE NORMAS SOBRE PROGRAMAS E CONTROLES DE CANINOS E FELINOS NO MUNICÍPIO DE COLOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atualmente está em vigor no Município de Colombo a Lei nº 768/2000. Ocorre que a legislação vigente já não mais se encontra de acordo com as modernas noções de direitos dos animais e de preservação e qualidade de vida dos mesmos. Cite-se como exemplo a previsão contida no art. 4º, da referida Lei, que expõe uma visão equivocada a respeito da raça pit-bull.

Outro exemplo é a previsão contida no art. 5º, IV da mesma lei, que prevê a esterilização de animais, no sentido de que os mesmos serão abatidos, prática anteriormente adotada no Município, equivocadamente.

A legislação federal, muito mais moderna, representada pela Lei nº 14.228/2021, dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres e dá outras providências, situação que, como visto, é conflitante com o que prevê o Município, impondo-se portanto, a alteração pretendida, por medida de humanidade e para adequar a legislação local aos modernos entendimentos de bem-estar animal, revogando-se o diploma atualmente existente.

Em razão do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Colombo, 19 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PREFEITO

GREICE BODZIAK

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Prot. nº 2022.0507 11:35

RECEBIDO EM
22/12/22
Nome: Rogério
Assinatura: Rogério

PROJETO DE LEI nº 051/2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 768/2000.

CONSIDERANDO que a legislação municipal atinente ao controle de animais de rua tem mais de 20 anos de existência, qual seja a Lei nº 768/2000;

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 768/2000 contem diversas previsões que não se coadunam com as modernas noções de controle de animais de rua e de zoonoses, dentre as quais a previsão de eliminação dos mesmos, na modalidade de abate;

CONSIDERANDO que está em vigor no âmbito Federal a Lei nº 14.228/2021, que, dentre outros elementos, dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a legislação municipal para refletir políticas de bem-estar animal modernas e em consonância com o interesse público;

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 768/2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19 de dezembro de 2022.


HELDER LUIZ LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL



Colombo, 1º de fevereiro de 2023

Ofício nº 014/2023 - PGM

Assunto: Alteração número PLEx 051 - Cães e Gatos

Senhor Presidente da Câmara,

Cumprimentando-o, serve o presente para solicitar a alteração de número do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo nº 051/2022, que **REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 768/2000**.

A alteração solicitada é no sentido de que este Projeto de Lei passe a ser numerado 053/2022, bem como para que o mesmo seja divulgado com a maior brevidade possível.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos, caso necessário.

Cordialmente,


GREICE BODZIAK
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao Exmo. Sr. Vereador
VAGNER BRANDÃO
Presidente da Câmara de Vereadores de Colombo
Neste Município